



Sala das Sessões

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Unidade Local Leopoldina

OFÍCIO N° 45430/2019/UL - LEOPOLDINA - MG/SRE - MG

Leopoldina, 28 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente da Câmara
Av. Getúlio Vargas, nº 565, Centro
36700-000 Leopoldina/MG

DATA
Aos 23 / 05 / 2019, recebi estes
documentos.
[Assinatura]

Assunto: Responde as solicitações contidas na Indicação nº 162/2019 da C.M. de Leopoldina/MG..

CÂMARA M. LEOPOLDINA 23/05/19 13:523104

Senhor Presidente da Câmara,

1. Através do presente estamos respondendo as solicitações de providências em relação ao trevo de acesso ao Distrito de Tebas na BR-267/MG, constantes da Indicação nº 162/2019, que nos foi encaminhada através do Ofício nº 653/2019, dessa Casa Legislativa.

2. Respondemos abaixo as providências tomadas em relação as solicitações contidas na supracitada Indicação que são da esfera de atuação dessa Autarquia e da outras informações:

I - *Serviço de Limpeza Geral*: a empresa responsável pelo trecho efetuou a limpeza no trevo de acesso a Tebas;

II - *Recapeamento em camada asfáltica*: foi efetuada operação tapa-buraco no local.

III - *Recuperação de bueiro*: foi efetuada visita ao local em 28/05/19

IV - *Instalação de lombadas; iluminação e placas indicativas sobre o acesso ao Distrito de Tebas*:

a) com relação as lombadas, as mesmas tem sua utilização proibida conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito em seu art. nº 94. Porém a Resolução CONTRAN nº 39/98, estabelece critérios para a instalação de ondulações transversais em casos autorizados pela autoridade de trânsito com circunscrição

sobre a via, sendo no caso o DNIT. No art. 8º da referida Resolução, em seu Inciso I, coloca como uma das características primordiais para a possibilidade de instalação de redutores "índice de acidentes significativos o risco potencial de acidentes". No local não existe nenhuma ocorrência de acidentes registrada pelo Sistema de Informações Rodoviárias - SIOR do DNIT, que é alimentado pela PRF, nos últimos 03 (três) anos.

- b) Iluminação: não é atribuição dessa autarquia, sendo de responsabilidade do Município;
- c) Placas Indicativas: o DNIT possui o Programa BR-Legal, específico para a implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal, não sendo permitida utilização de contratos de conserva/manutenção rodoviária para esse fim. Devido ao contingenciamento de recursos aplicado ao orçamento dessa Autarquia, o Programa BR-Legal se encontra paralisado na BR-267 no trecho sob nossa jurisdição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gusmão**, Supervisor da Unidade Local de Leopoldina/MG, em 23/09/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3288104 e o código CRC 00C22AC2.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.002885/2019-59

SEI nº 3288104



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Av. Getúlio Vargas, 668
CEP 36.700-000
Leopoldina/MG | (32) 3441-4322 / 4717